



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Serra, 14 de abril de 2026

Referência: Processo nº 14777/2026

Pregão: PE 031/2026

Trata-se de procedimento administrativo licitatório, para análise da minuta do **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026**, cujo objeto é o “... **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ONDASETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, PANCURÔNIO BROMETO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**”.

De acordo com o Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades que poderão ser aplicadas, à fiscalização e à gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à minuta do instrumento convocatório, esta deve ser analisada à luz do citado Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, *verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as **regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos**

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

e às **penalidades da licitação**, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

Dessa forma, analisando a minuta em questão à luz do dispositivo transcrito, verifico os elementos necessários à viabilização do certame, aplicáveis ao caso, encontrando-se formalmente presentes as normas previstas no referido dispositivo legal.

Por fim, após análise, verifica-se **a regularidade formal do instrumento convocatório**, estando esse em estrita consonância com o do **Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021**.

Dione De Nadai - OABES 14900
Procuradora do Município Representante da Procuradoria
junto à CPL/SAUDE - Portaria PROGER nº 012/2

Este documento foi assinado digitalmente por Dione De Nadai.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A956-56D6-F533-6BEF.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A956-56D6-F533-6BEF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A956-56D6-F533-6BEF



Hash do Documento

B8CFB393AD45298F665B1B19733BBAE4C96B5E8B8D862E2E60ECBB966192ACD9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :

Nome no certificado: Dione De Nadai em 14/04/2026 15:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -20.241982101463222 Longitude: -40.27479887928586 Accuracy: 90

IP: 172.16.4.2

AC: AC OAB G3

